



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 073/SME/2019
DATA: 12/11/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as Matrículas NOVAS nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que se encontram abertas as **MATRÍCULAS NOVAS** num período compreendido entre 03/12/2019 a 05/12/2019, (3ª a 5ª feira) para alunos(as) **NOVOS** com atestado de frequência para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental ou matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá para o ano letivo de **2020**.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Fica estabelecido a modalidade que será atendida por este Edital de matrícula, sendo: Ensino Fundamental Regular (séries iniciais e finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º – A responsabilidade da Matrícula Nova é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos em casos de menores de 18 anos.

Art. 3º – Para garantir a vaga do aluno(a) na escola, os pais e/ou responsáveis devem efetivar a matrícula nova na escola, apresentando o Atestado de Frequência na modalidade de Ensino Fundamental, onde deverão preencher ficha de matrícula na Unidade de Ensino, respeitando o zoneamento escolar e apresentar a documentação necessária, comprovando sua residência nas proximidades da Unidade Escolar para garantir o direito de utilização do transporte escolar, caso seja necessário.

I – Direito a utilização do transporte escolar dependerá exclusivamente da comprovação de residência dentro do zoneamento escolar e a distância entre a residência e a escola, a partir de mil metros. (conforme Resolução nº03/2009/CME/Itapoá/SC).

Parágrafo único: em caso de não existência de vaga na unidade escolar de seu zoneamento, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar a vaga na escola mais próxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º – As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com o QUADRO DE VAGAS disponível a partir de 25/11/2019 (2ª feira) nas escolas e site da Prefeitura de Itapoá, não havendo escolha de turno.

**CAPÍTULO III
DO PRAZO**

Art. 5º – Fica estabelecido o prazo de 03/12/2019 a 05/12/2019, (3ª a 5ª feira), para os pais e/ou responsáveis efetuarem a Matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h00min (vespertino) e para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais), das 19h00min às 21h00min (noturno);

Art. 6º – Os pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

**CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Art. 7º – Para Matrículas **NOVAS** são necessários os seguintes documentos:

I – Preenchimento da Ficha de Matrícula/Termo de Responsabilidade, fornecida pela escola no ato da Matrícula e juntada de cópia da certidão de nascimento do(a) aluno(a), ou cópia da Carteira de Identidade do(a) aluno(a).

II – Cópia do CPF (caso necessite de transporte escolar).

III – ATESTADO DE FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIO, devidamente assinado pelo órgão responsável de onde vem a transferência;

IV – Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;

V – Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade fornecida pelo PSF;

VI – Cópia do comprovante de residência atualizado;

VII – Cópia documento de pais e/ou responsáveis com foto;

VIII – Número do cartão NIS (Bolsa família)

IX – Cartão do SUS.

X – Os pais e/ou responsáveis devem informar no ato da Matrícula, as condições de saúde da criança portadora de deficiência;

XI – Termo de Guarda provisória e/ou definitiva para crianças que são adotadas ou estão sob a guarda de outros;

Observação: Na falta do Termo de Guarda, a escola vai comunicar ao Conselho Tutelar para tomada de providências.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º – As matrículas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão realizadas nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação no horário normal pré estabelecido no art. 5º deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º – A matrícula nova não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

Art. 10 – A formação de turmas deverá manter o estabelecido na Rematricula, respeitada a Resolução do CME, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula, apenas completando as vagas até o limite estabelecido na Resolução e de acordo com o quadro de vagas que será publicado no dia 25 de novembro de 2019.

Art. 11 – A estrutura das classes que tenham alunos, público-alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da Secretaria Municipal de Educação, pautado no Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação, conforme legislação vigente.

Art. 12 – A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser feita com 06 (seis) anos completos ou que venham a completar até 31 de março do ano letivo;

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da **Campanha de Matrículas Novas** e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município;

Art. 14 – Não está autorizado por este Edital, o desdobramento de turmas, sem o prévio parecer da Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 – O pai ou responsável que, no ato da matrícula, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos responderá legalmente pelo ato.

Art. 16 – Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas novas, serão resolvidos, junto à Comissão de Análise, acompanhamento e realização do processo de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 12 de novembro de 2019.


LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretaria Municipal de Educação

Elaio Frisanco
Diretor do Departamento de
Administração da SME
Decreto Municipal: 3175/2017